



TRANSGÊNEROS: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE APOSENTADORIA A PARTIR DO JULGAMENTO DA ADI 4275¹

Gabriella Meindrad Santos de Souza²
Gisele da Silva Guazina³
José Henrique Pires Locateli⁴

RESUMO: O julgamento da ADI 4275 pelo Supremo Tribunal Federal, reconheceu aos transgêneros a possibilidade de alteração do nome e gênero no assento de registro civil, garantindo assim o direito à honra, à imagem, à vida privada, e princípios constitucionais, tais como da igualdade e da dignidade da pessoa humana (STF, 2018); dessa forma, é preciso que sejam protegidos os direitos fundamentais e de personalidade, entre eles o direito à aposentadoria previsto na CF/88. O presente trabalho busca analisar a ADI 4275, e discutir a situação jurídica em relação à possibilidade de aposentadoria aos transexuais, propondo uma adequada interpretação do que se entende por homem e mulher, de modo que os direitos e garantias da pessoa não sejam violados. Para abordar a temática, adotou-se o método dedutivo com pesquisa bibliográfica qualitativa documental em doutrinas, leis e sites referentes ao tema abordado, utilizando os métodos de procedimento histórico e funcionalista, demonstrando como objeto de estudo o regime previdenciário, assim como a aposentadoria por tempo de idade e por tempo de contribuição, defendendo a aplicabilidade de direitos e a necessidade de políticas públicas de maneira efetiva, de acordo com a identidade de gênero da pessoa, efetivando direitos e garantias resguardados a todos pela Constituição. No escopo da instituição de origem, este enquadra-se na área de Concentração: Cidadania, Políticas Públicas e Diálogo entre Culturas Jurídicas, na linha de pesquisa: Multiculturalismo e Transnacionalização do Direito.

PALAVRAS-CHAVE: ADI 4275. Aposentadoria. Direitos. Políticas Públicas. Transexuais.

REFERÊNCIAS:

FIGUEIREDO, Dayse Gracielle Soares de Araújo. **Direito Previdenciário Aplicado aos Transexuais:** a questão da aposentadoria. Minas Gerais, 2017.

¹Resumo Simples elaborado na Disciplina de Direito do Trabalho I, do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA, e apresentado na 15ª Entrementes.

² Acadêmica do 4º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Endereço Eletrônico: gabi.meindrad@gmail.com.

³ Acadêmica do 4º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Endereço Eletrônico: Gisele.guazina@gmail.com.

⁴ Orientador. Professor do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA.



ANAIS DA 15ª SEMANA
ACADÊMICA DA FADISMA
DIREITO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ISSN: 2446-726X



STF. **ADI 4275**. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2691371>>. Brasília, DF. Acesso em:
10. Out. 2018.

VEIGA JÚNIOR, Hélio. **O direito de pertencer a si mesmo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris,
2016.